



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO

CONTRATO Nº 001/2019

“ CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGREDO QUE QUE FAZEM PARTE ENTRE SI O MUNICIPIO DE SEGREDO – RS E A EMPRESA ZANIR JACOB CENTA- M.E.I

Pelo presente instrumento de um lado o Câmara Municipal de Vereadores de Segredo,RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.995.836/0001-27, com sede na Rua Professora Leonida Unfer nº467, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , Senhor Gilvan Dal Molin, brasileiro , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1104682362 , CPF 018.725.640-38 , residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes n °1782 , nesta cidade , de ora em diante denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **ZANIR JACOB CENTA- M.E.I.**, pessoa jurídica de direito privado com sede endereço na Rua Raul Pilla, nº 167, Bairro Maieron, Sobradinho, RS, CEP 96.910-00 ,inscrita no CNPJ nº 19.507.983/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ZANIR JACOB CENTA JUNIOR** brasileiro , Empresário, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Seitenfus, nº11-Centro na cidade de Sobradinho RS, inscrito no CPF nº 812.266.910-72, portador da cédula de identidade nº 4065436711, doravante dominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm acertado entre si, o presente contrato de Prestação de Serviços consultoria de Investimentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto o presente contrato é a prestação de serviço para desenvolvimento de site para a Câmara de Vereadores de Segredo –RS.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Desenvolvimento do Site para a Câmara de vereadores de Segredo;
- Total administrável;
- Estrutura com acessibilidade e em conformidade com as exigências da legislação atual;
- Responsivo (se adapta a qualquer tamanho de tela, EX. celular, tablete, monitor...)

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara de Vereadores Municipal de Segredo- RS, pagará o valor R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 330,00(trezentos e trinta reais). Sendo a primeira parcela para 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses. Podendo ser prorrogado por período igual.

CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar á outra com 30(trinta) dias de antecedência.

5.2 O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por meio da seguinte Dotação Orçamentaria:

3339.039.00.00.00.00

7- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Sobradinho- RS para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Segredo – RS, 11 de janeiro de 2019.

ZANIR JACOB CENTA JUNIOR
Representante da empresa
CONTRATADA

GILVAN DAL MOLIN
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Testemunhas:

MARCELÉIA ANGELA DALEASTRE
CPF:022.792.404-61

CATIANE FERNANDA SCHAFFER
CPF: 020.687.750-18